

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2019

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de **Seleção de Fornecedores** para **Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item ou lote**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017.

1. DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A seleção de fornecedores, oriunda do presente ato convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo**, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF, da Nota Técnica, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF e da Autorização do Gestor para a abertura da seleção de fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas:
De **18/03/2019 às 17 horas até o dia 28/03/2019 às 14h59min;**
- b) Data do pregão: **28/03/2019**
- c) Horário: a partir das **15 horas (horário de Brasília-DF);**
- d) Local: **Plataforma Publinexo – www.bionexo.com**
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do IGESDF;
SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A - Brasília-DF CEP 70.335-900.
Telefone (61) 3315-1300;
Correio eletrônico: compras.materiais@ihbdf.org
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGESDF:
08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.materiais@ihbdf.org.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto deste Ato Convocatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA HEMODINÂMICA para serem fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO, POR DEMANDA E EM CARÁTER EMERGENCIAL**, na modalidade MERCADO DIGITAL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

2.1.1. Valor estimado para contratação: **R\$ 24.185.737,37** (Vinte e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovada que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no art.15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2.3. Os itens serão fornecidos conforme **Elemento Técnico - Anexo I**, programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

2.3.1. Os produtos deverão ter rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

2.3.2. Validade mínima dos produtos é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.

2.3.3. Todos os produtos devem possuir Registro na ANVISA.

2.3.4. Os materiais deverão seguir as descrições contidas nos Anexos I e II deste Ato Convocatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A seleção de fornecedores, oriunda do presente ato convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/c artigo 14, I, II e III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A seleção de fornecedores será realizada através da modalidade mercado digital com registro de preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico IGESDF na rede mundial de computadores, <http://www.ihbdf.org> e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. É recomendada a verificação do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

4.3. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

4.4. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

4.5. A aquisição dos itens será por registro de preços, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;

4.6. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

4.7. O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa participante e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados por meio dos correios eletrônicos compras.materiais@ihbdf.org, identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A seleção dos fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste ato convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste ato convocatório e seus anexos.

7.2 **É obrigatória a leitura do Anexo I - Elemento Técnico, onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor, a saber:**

- a) Objeto;
- b) Justificativa da aquisição;
- c) Justificativa do quantitativo a ser adquirido;
- d) Especificação do objeto;
- e) Das Amostras/Prospectos;
- f) Das Condições de entrega;
- g) Dos Itens de entrega em Consignação/Cautela;
- h) Itens de entrega por demanda;
- i) Itens de entrega emergencial (Pontual);
- j) Do Recebimento dos produtos;
- k) Local de entrega;
- l) Obrigações do contratante;
- m) Obrigações da contratada;
- n) Da Validade da Proposta;
- o) Da Atestação da Nota Fiscal;
- p) Julgamento das Propostas;
- q) Dos Recursos Financeiros;
- r) Responsável pelas informações técnicas;
- s) Responsável pela aprovação do Elemento Técnico;
- t) Anexo II – Especificação Técnica;
- u) Anexo III – Declaração de Conflito de Interesses.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertençam ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGESDF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGESDF.

7.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente seleção de fornecedores.

7.5. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato convocatório e seus anexos.

7.6. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da seleção de fornecedores.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

7.7. A participação na seleção de fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é pessoal e intransferível, de responsabilidade da pessoa física credenciada representante da empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.bionexo.com.

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao mercado digital do IGESDF.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no ato convocatório.

9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da seleção de fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada no **Publinexo** por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Preço fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- d) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os materiais ofertados deverão atender na íntegra a descrição apresentada na **Especificação Técnica – Anexo II**, deste Ato Convocatório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

11.4. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. **Os lances ofertados para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e itens 44, 45, 46, 47 e 48 serão POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, incluindo os custos relativos à CONSIGNAÇÃO, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

12.3. **Para os lotes: “LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04 e LOTE 05” deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL DO LOTE (agrupamento de itens), ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.**

12.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

12.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo.

12.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. **A empresa que enviar lance inexequível, que possa vir a prejudicar o andamento da sessão e que NÃO for honrado por ela, caso seja convocada para apresentar proposta, estará sujeita à aplicação de sanções. Podendo ser excluída do cadastro de fornecedores do IGESDF.**

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Analista de Compras acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.13. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Analista de Compras poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Analista de Compras no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da seleção de fornecedores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e itens 44, 45, 46, 47 e 48 em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.2. Para os lotes: “LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04 e LOTE 05” a empresa deverá especificar o valor unitário de cada item pertencente ao LOTE, entretanto deverão ser ofertados por **VALOR GLOBAL DO LOTE** (agrupamento de itens), *ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.*

13.2.1. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos devem ser compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia.

13.3. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

13.4. O fornecedor classificado previamente em 1º (primeiro) colocado deverá encaminhar a proposta e documentação completa no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo.

13.5. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

13.6. O IGESDF poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens, respeitado o quantitativo máximo dos itens registrados em ata.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Em até 03 (três) dias úteis contados após convocação pelo pregoeiro, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original e todas as documentações, impressas e assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena, de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Proposta do vencedor discriminado os itens e seus valores correspondentes.
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total do item deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item ofertado na disputa eletrônica;
- k. **Declaração de aceite das condições de entrega especificadas nos itens 6, 7 e 8 do Elemento técnico (ANEXO I deste ato convocatório).**
- l. **A empresa que abandonar a sessão do Mercado digital, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Ato Convocatório.**

15. DAS AMOSTRAS / PROSPECTOS

15.1. O IGESDF se reserva no direito de escolha na solicitação de amostras e/ou prospecto dos produtos para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

15.2. Consta no Anexo II a especificação técnica com a relação dos itens nos quais os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

15.2.1. Caso o fornecedor solicite extensão do prazo para entrega das amostras, por motivo justificado, apresentado via chat e e-mail, tal solicitação ficará sujeita à aprovação da comissão do responsável pelo pregão.

15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada item, o código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

15.3.1. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

15.4. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

15.5. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por mensagem no sistema Bionexo, por e-mail, ligação telefônica ou publicação do site do IGESDF.

15.6. As amostras serão avaliadas por comissão técnica de profissionais designados pelo IGESDF;

15.6.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o fornecedor será automaticamente desclassificado.

15.6.2. Quando solicitado, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

15.6.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

15.6.4. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras.

15.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

15.8. A critério do IGESDF a área técnica poderá solicitar mais amostras para melhor análise dos produtos.

15.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do item, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

15.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

15.10.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Ato Convocatório. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.

15.10.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

15.10.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Ato Convocatório, bem como se corresponde à proposta apresentada e avaliar tecnicamente no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

15.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

15.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pelo IGES-DF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros de aquisições, compondo o cadastro de materiais do hospital.

15.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

15.14. A amostra colocada à disposição do IGESDF será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

15.15. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da habilitação do Fornecedor. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.4 SERÁ INABILITADO.**

16.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

16.2.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital da sede do Fornecedor.
- f) Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

16.2.3 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

- a) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
- d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma a seguir:

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900
CNPJ: 28.481.233/0001-72

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IGESDF superiores aos registrados.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESDF, mediante comunicado:

18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IGESDF.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESDF.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige o Fornecedor da plena execução do objeto.

18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corrido, será considerado como inexecução total do instrumento, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

18.8. Conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IGESDF:

Art. 41. A inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preço poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Art. 42. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório:

- I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório;
- III - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da empresa em interpor recurso em 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.bionexo.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

19.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. A falta de manifestação do fornecedor importará na decadência do direito de recurso.

19.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade superior.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de IGESDF.

20.2. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

20.2.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

20.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

20.4. Após a Homologação e Autorização da contratação pela autoridade competente, a empresa vencedora será comunicada por e-mail ou telefone e deverá no momento da assinatura e/ou recebimento do instrumento contratual apresentar:

20.4.1. Declaração firmada por representante legal da empresa, de que nenhum dos seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador pertença aos quadros do IGESDF ou, ainda que parcialmente, esteja vinculado ao IGESDF.

20.4.2. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto nos casos de fornecimento único e imediato.

20.4.3. Cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

20.5. O Instrumento Contratual será assinado com a empresa que tiver ofertado a proposta vencedora e participado do Ato Convocatório conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e neste Ato Convocatório.

20.6. O IGESDF poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Ato Convocatório e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

20.7. Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

20.8. Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

20.9. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá, a critério do IGES-DF, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja formalmente solicitado e justificado pela empresa vencedora durante o seu transcurso.

20.10. As empresas remanescentes se obrigam a atender às exigências deste Ato Convocatório e serão convocadas, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa dentro do prazo de validade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGESDF, **02 (duas) vias originais da ata de registro de preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGESDF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 **A vigência** da ata de registro de preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

21.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

21.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária, ou;
- c) seguro garantia.

22.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

22.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

22.4. No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro IGESDF.

22.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o ato convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

23. DO PREÇO

23.1. O IGESDF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGESDF para o objeto pesquisado.

24 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios da entrega em consignação e do recebimento estão previstos no **ANEXO I – ELEMENTO TÉCNICO** deste ato convocatório.

24.1.1 É imprescindível que os fornecedores se atentem às diferentes formas de entrega dos produtos. Os itens serão divididos em entrega por consignação, entrega por demanda e entrega emergencial, conforme previsto nos itens **7, 8 e 9** do Elemento Técnico, Anexo I.

24.2 A fiscalização ficará a cargo da área demandante.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

25.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

25.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico.

25.2.1. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

25.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- 25.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico e da Ata.
- 25.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.
- 25.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF as alterações de preços e marcas.
- 25.7. Assinar, por intermédio de seus pareceristas, Declaração de Conflito de Interesses, conforme Anexo III.**

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta, observadas as diretrizes do Elemento Técnico ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 26.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo II.
- 26.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGESDF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 26.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 26.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 26.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 26.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 26.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão (ões) fixado(s) no Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 26.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 26.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 26.9. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.
- 26.9.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.
- 26.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 26.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

26.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

26.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

26.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

27.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

27.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

27.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF e a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

27.9. A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

27.10. Os casos não previstos neste Ato serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

27.11. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

27.13. O Fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

27.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

28. ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Ato Convocatório, os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Especificação Técnica
ANEXO III	Declaração de Conflito de Interesses
ANEXO III	Minuta Contratual

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Victor Hugo Sousa Mello
Comprador Especializado
IGESDF

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Marina Lôbo de Almeida Santos
Gerente de Compras e Contratos
IGESDF

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

General Manoel Luís Narvaz Pafiadache
Diretor de Apoio Operacional
IGESDF

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF:

Francisco Araújo Filho
Diretor-Presidente
IGESDF

Brasília - DF, 18 de março de 2019.

ANEXO I - ELEMENTO TÉCNICO

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE HEMODINÂMICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Elemento Técnico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MATERIAIS PARA HEMODINÂMICA)** para serem fornecidos em regime de **CONSIGNAÇÃO, POR DEMANDA E EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, conforme especificado no Anexo II.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital de Base presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição eventual justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. As aquisições eventuais dos materiais objetos desse Elemento Técnico são destinadas a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade do núcleo de hemodinâmica. O Hospital de Base era referência da Rede SES-DF para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no Hospital de Base.

2.4. Atualmente o núcleo de hemodinâmica do IGESDF encontra-se desabastecido em relação a insumos/OPME para realização dos exames de hemodinâmica. O estoque atual dos insumos/OPME do núcleo de hemodinâmica apresenta materiais essencialmente para realização de exames diagnósticos, além disso, esses materiais estão com estoque insuficiente.

2.5. A limitação atual de OPME está restringindo os procedimentos terapêuticos intervencionista do IGESDF e conseqüentemente a resolatividade das equipes de neurointervenção, radiologia intervencionista, endovascular, arritmia invasiva e cardiologia intervencionista. O impacto imediato dessa restrição é aumento da morbidade e mortalidade de doenças cardiológicas, vasculares, neurológicas, oncológicas, gástricas dentre outras.

2.6. Os materiais discriminados no Anexo II permitirá restabelecer os procedimentos terapêuticos de todas as especialidades assim como dar continuidade no atendimento dos exames diagnósticos que apresentam estoque muito baixo.

2.7. Considerando a necessidade de um planejamento anual de insumos e OPME devido ao seu volume e diversidade de procedimentos, para um bom funcionamento do núcleo de hemodinâmica elevando em consideração a diversidade de materiais e variedade de frequência de uso foram planejados a logística de entrega desses materiais de três maneiras: compra com entrega parcelada para aqueles insumos com pouco ou nenhuma variedade de numeração sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade; entrega pontual destinada aqueles produtos (OPME) de alto custo e variedade de numeração grande associado a pequena demanda; entrega consignado destinado aos itens que apresentam variedade de numerações e necessidade de reposição frequente.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O núcleo de hemodinâmica apresenta uma grande complexidade e variedade de procedimentos. Anualmente se realiza em média 3000 exames, incluindo exames diagnósticos e terapêuticos das mais diversas especialidades (cardiologia intervencionista, endovascular, neurointervenção, arritmia invasiva e radiologia intervencionista). Considerando a necessidade de um planejamento anual de insumos e OPME devido ao seu volume e diversidade de procedimentos, para um bom funcionamento do núcleo de hemodinâmica, foram planejados a entrega dos materiais de insumos (OPME) de três maneiras: compra

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

com entrega parcelada para aqueles insumos com pouco ou nenhuma variedade de numeração sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade; entrega pontual destinada aqueles produtos (OPME) de alto custo e variedade de numeração grande associado a pequena demanda; entrega consignado destinado aos itens que apresentam variedade de numerações e necessidade de reposição frequente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo II.

5. DAS AMOSTRAS / PROSPECTOS

5.1. O IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospecto dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

5.2. Consta no Anexo II a relação de quais itens os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico e seus anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IGESDF.

5.7. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGESDF;

5.7.1. Quando solicitado, as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada, no prazo estabelecido no item 5.2, sob pena de desclassificação.

5.7.2. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.7.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.7.4. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras.

5.8. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

5.10.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.

5.10.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

5.10.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.10.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

5.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do participante para o item/lote passível de desclassificação.

5.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados pela Gerência de Logística e Insumos do IGESDF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de matérias do hospital.

5.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

5.14. A amostra colocada à disposição do IGESDF será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.15. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido neste Elemento Técnico.

6.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.2.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. O nome do material;
- b. A marca e o nome comercial;
- c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- f. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- g. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

6.2.2. O prazo de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 18 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. A carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.
- c. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- d. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico.

6.2.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

7. ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA

7.1. A primeira entrega em consignação e as demais reposições deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas ao final de cada mês de acordo com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado.

7.3. Os materiais deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados pelo IGESDF, mediante **solicitação da Gerência de Logística e Insumos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis aos médicos para uso.**

7.3.1. Durante a vigência da ata de Registro de Preços a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.

7.3. Nas embalagens dos materiais deverão conter a data de fabricação, lote, prazo de validade e/ou vida útil.

7.4. Para as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

7.5. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda do IGESDF.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

7.6. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, da cautela será definida pela equipe técnica do Núcleo de Hemodinâmica após assinatura do instrumento, devendo a empresa se adequar as necessidades do IGESDF.

7.7. As quantidades mínimas de materiais que deverão estar disponíveis nas dependências do IGESDF estão estabelecidas, conforme descrito no Anexo II.

7.8. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.9. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material, o IGESDF se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas neste Elemento Técnico.

7.10. A contratada é responsável pelo transporte e pessoal que fará o descarregamento e alocação do material nas instalações do IGESDF.

8. ITENS DE ENTREGA POR DEMANDA

8.1. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e cópia do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

8.2. O Fornecedor deverá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Elemento Técnico, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

8.2.1. Durante a vigência do instrumento, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do IGESDF e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.4. **O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido outro prazo.**

9. ITENS DE ENTREGA EMERGENCIAL (PONTUAL)

9.1. **A Contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento de 24 horas por dia para chamados de emergência, em dias úteis, finais de semana e feriados, para entrega de produtos em caráter emergencial.**

9.2. **A Contratada deverá realizar a entrega do produto em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do IGESDF com as opções de numeração das próteses de acordo com o especificado pela equipe técnica e constante na Ordem de Fornecimento. Esse prazo de entrega poderá ser estendido de acordo com a gravidade do caso e demanda médica.**

9.2.1. Caso a equipe técnica do IGESDF avalie outro prazo de entrega superior as 48 (quarenta e oito) horas, o novo prazo de entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.3. Os itens que de entrega Emergencial (Pontual) deverão ser de mesma marca conforme especificação constante no Lote único do Anexo II.

9.4. Os itens de entrega emergencial (pontual) que deverão ser de mesma marca identificados no anexo II devido à necessidade de compatibilidade

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

9.5. Os itens que necessitam de compatibilidade deverão ser ofertados em lote único tendo em vista a necessidade de logística eficiente de entrega com materiais compatíveis.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

10.2. Não será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Elemento Técnico.

10.2.1. A Farmácia do IGESDF, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

10.2.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos.

10.2.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 10.2.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Elemento Técnico.

10.2.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o IGESDF reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

10.2.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

10.2.1.5. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IGESDF do quantitativo sobressalente.

10.2.1.6. O IGESDF poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão Técnica do IGESDF irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará se a troca de marca será aceita ou não.

10.2.1.7. Se a troca de marca resultar em perdas financeiras para o IGESDF, a Contratada deverá realizar o ressarcimento financeiro da diferença de valor da marca substituída.

10.2.1.8. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será realizada no IGESDF - SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico.

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

- 12.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico.
- 12.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.
- 12.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF as alterações de preços e marcas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta, observadas as diretrizes do Elemento Técnico ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

13.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo II.

13.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGESDF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

13.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

13.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

13.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

13.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGES-DF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

13.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGES-DF.

13.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.9. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

13.9.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

13.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

13.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

13.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Elemento Técnico.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

15. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

15.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Superintendência de Administração do IGESDF após conferência das especificações e quantidades no ato da entrega dos produtos e equipamentos.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e os itens 44, 45, 46, 47 e 48 o julgamento será **POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

16.2. Para os lotes: “**LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04 e LOTE 05**” a empresa deverá especificar o valor unitário de cada item pertencente ao **LOTE**, entretanto deverão ser ofertados por **VALOR GLOBAL DO LOTE** (agrupamento de itens), *ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.*

16.2.1. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos devem ser compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos para a aquisição dos bens, objeto do presente Elemento Técnico, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do IGESDF.

18. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

RAPHAEL LANZA E PASSOS
Chefe do Núcleo de Hemodinâmica
IGESDF

19. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO.

JÚLIO CESAR FERREIRA JUNIOR
Diretor de Atenção Hospitalar
IGESDF

Brasília - DF, 18 de março de 2019.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA

ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO
1	21123	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, SEMICOMPLACENTE, BALÃO COM DIÂMETRO 2 A 7 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,018"/OTW.	CONSIG.	100	AMOSTRA
2	27322	STENT INTRACRANIANO AUTO EXPANSÍVEL APLICAÇÃO: TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA CEREBRAL, MATERIAL: NITINOL, TAMANHOS E COMPRIMENTOS DIVERSOS. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONSIG.	50	AMOSTRA
3	25481	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, MODELO PERIFÉRICO. DIÂMETRO DE 4 A 7 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS. COM MARCAS RADIOPACAS. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,018"/OTW; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CONSIG.	200	AMOSTRA
4	25514	STENT BALÃO EXPANSÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 5 A 10 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035"/OTW. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	CONSIG.	48	AMOSTRA
5	HEMOD 001	MICROCATETER BALÃO DUPLO LÚMEN 0,017, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	CONSIG.	25	AMOSTRA
6	HEMOD 002	STENT TIPO REDIRECIONADOR DE FLUXO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	CONSIG.	60	AMOSTRA

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE ENTREGA PROGRAMADA
(ORDEM DE FORNECIMENTO)**

ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO
7	21426	INTRODUTOR VALVULADO CAROTÍDEO ARAMADO LONGO 6 F X 90 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". PONTA RADIOPACA.	CONFORME DEMANDA	80	AMOSTRA
8	25408	INTRODUTOR VALVULADO CAROTÍDEO ARAMADO LONGO 7F X 90 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". PONTA RADIOPACA	CONFORME DEMANDA	80	AMOSTRA
9	30384	INTRODUTOR VALVULADO 4 F X 7 A 8CM, RADIOPACO, APLICAÇÃO PEDIÁTRICA, COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL	CONFORME DEMANDA	10	AMOSTRA
10	31007	MICROBALÃO, TIPO REMODELAGEM, APLICAÇÃO OCLUSÃO TEMPORAL, MATERIAL LÁTEX, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,010', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO 0,35ML.	CONFORME DEMANDA	50	AMOSTRA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

11	4222	INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO 6F X 40 A 55 CM, COM FIO GUIA, 0,035' OU 0,038'' PONTA RADIOPACA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO;	CONFORME DEMANDA	70	AMOSTRA
12	4223	INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO 7F X 40 A 55 CM, COM FIO GUIA 0,35" OU 0,38" PONTA RADIOPACA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO;	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
13	25411	INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO CONTRA-LATERAL, 8 F X 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO. PONTA RADIOPACA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035 OU 0,038'. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
14	31624	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA, TIPO GELFOAM, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DIMENSÕES 80X125X100MM. ENVELOPE CONTENDO UMA ESPONJA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
15	29829	CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA JL 3,0, 5F X 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CONFORME DEMANDA	30	AMOSTRA
16	427468	CATETER TIG ANGIOGRÁFICO 5F PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO CARDÍACO POR VIA RADIAL - TERUMO.	CONFORME DEMANDA	300	AMOSTRA
17	21911	CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO (TODAS AS MEDIDAS) 34 CC, 7,5 FR, INTRA-AÓRTICA. FABRICADO EM DIFERENTES CALIBRES E COMPRIMENTOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O USO NOS DIFERENTES CONSOLES DE DIVE ELETROMECÂNICOS EXISTENTES, DEVE CONTER NO KIT ALÉM DO CATETER BALÃO, OS DIFERENTES INTRODUTORES, DILATADORES ARTERIAIS, TUBO EXTENSOR PARA CONTROLE DA PRESSÃO, TUBO EXTENSOR PARA TRANSPORTE DO GÁS HÉLIO ATÉ O CATETER, SERINGA DE 30 ML - COLOCAR MARCA. O FORNECEDOR DO BALÃO SE COMPROMETE A DEIXAR EM COMODATO O CONSOLE.	CONFORME DEMANDA	40	AMOSTRA
18	23583	CABO DE DESTACAMENTO/LIBERAÇÃO DE MOLAS DE EMBOLIZAÇÃO.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
19	23581	MICROGUIA EM PTFE, DE 0,010" A 0,014" E COMPRIMENTOS DE 182 CM A 205 CM.	CONFORME DEMANDA	600	AMOSTRA
20	26458	AGENTE EMBÓLICO LÍQUIDO, À BASE DE ETILENO VINIL ÁLCOOL (EVOH) E DIMETIL SULFÓXIDO (DMSO) ALÉM DE TÂNTALO MICRONIZADO E 03 SERINGAS ESPECÍFICAS.	CONFORME DEMANDA	90	AMOSTRA
21	21422	STENT NITINOL PARCIALMENTE RECOBERTO POR POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) PARA TIPS (TRANSJUGULAR INTRAHEPÁTICO PORTOSISTÊMICO SHUNT) DIÂMETRO DE 8 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 4 A 8 CM.	CONFORME DEMANDA	12	AMOSTRA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
 NÚCLEO DE COMPRAS

22	35548	KIT DE ACESSO PERCUTÂNEO NPAS COM AGULHA DE 21 GAUGE E MICROGUIA 0,018".	CONFORME DEMANDA	48	AMOSTRA
23	989	CONJUNTO COAXIAL DE ACESSO TRANSJUGULAR PARA TIPS COM BAINHA 10F DE 40 CM, CÂNULA DE 51CM E TROCAR DE 0.038".	CONFORME DEMANDA	12	AMOSTRA
24	2504	CATÉTER ANGIOGRÁFICO TIPO MIKAELSON 5F, 60 A 90 CM DE COMPRIMENTO, P/ FIO GUIA 0,035".	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
25	30657	CATÉTER MULTIPERFURADO PARA FIBRINÓLISE 5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
26	21386	CATÉTER GUIA MAMARIA CALIBRE 6F, COMPRIMENTO 90 A 100 CM, PONTA ATRAUMÁTICA E RADIOPACA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CONFORME DEMANDA	10	AMOSTRA
27	30050	CATÉTER ANGIOGRÁFICO DIAGNÓSTICO CURVA AR 1 FX 100 CM; CONSTITUÍDO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CONFORME DEMANDA	15	AMOSTRA
28	1318	BALÃO PARA VALVOPLASTIA MITRAL TIPO INOUE.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
29	26072	BAINHA PARA PUNÇÃO TRANSEPTAL MULLINS.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA
30	33704	CABO DE INTERFACE PARA CATETER DE ABLAÇÃO CARDÍACA POR RADIOFREQUÊNCIA MULTIPOLAR, COM 9 ELETRODOS DE 3 MM PARA A CONEXÃO ENTRE O GERADOR DE ABLAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA MULTICANAL. FORNECIDO ESTÉRIL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 180 CM. TENSÃO ACESSÓRIA NOMINAL UNIPOLAR DE 300 V E BIPOLAR DE 600 V (PICO A PICO).	CONFORME DEMANDA	85	AMOSTRA
31	17418	LAMINA TCA PARA TESTE DE COAGULAÇÃO ATIVADA, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. FORNECEDOR DEVERÁ MANTER EM COMODATO O ANALISADOR PORTÁTIL	CONFORME DEMANDA	200	AMOSTRA
32	MCA01	MONITOR DE COAGULAÇÃO ATIVADA.	CONFORME DEMANDA	1	PROSPECTO
33	18367	MICRO ESFERAS COMPRESSÍVEIS DE PVA PARA EMBOLIZAÇÕES DE MAV E CONTROLE DE HEMORRAGIAS 300-500 MICRA. APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 2 ML, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	120	AMOSTRA
34	20220	MICROCATETER 2.0 A 3F COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,021 A 0,027 POLEGADAS PARA INFUSÃO DE MICRO-PARTÍCULAS, ESTÉRIL.	CONFORME DEMANDA	120	AMOSTRA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

35	21825	MICRO CATETER CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL PTFE OU NYLON COMPRIMENTO A PARTIR DE 150 CM. DIÂMETROS INTERNOS APROXIMADOS DE 0,017/0,021/0,027, COMPATÍVEIS COM MICROMOLAS E STENTS. DUPLA MARCAREM RADIOPACA DISTAL, PONTA TERMO MOLDÁVEL. ESTÉRIL.	CONFORME DEMANDA	240	AMOSTRA
36	26103	CONECTOR EM Y VALVULADO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA, VASCULAR PERIFÉRICA. ESTÉRIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	100	AMOSTRA
37	HEMOD 003	MICROCATETER TERAPÊUTICO FLUXO NAVEGÁVEL 0,013 COMPATÍVEL COM DMSO.	CONFORME DEMANDA	25	AMOSTRA
38	21402	KIT DE DRENAGEM 8X25 CM CARACTERÍSTICAS: CATETER PIGTAIL TIPO MULTIPURPOSE POLIURETANO DE 8 FR , FIO GUIA 0,035".	CONFORME DEMANDA	48	AMOSTRA

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO	
LOTE 001	01	27321	MICROMOLA, MATERIAL PLATINA, SISTEMA 18, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS VARIADOS, ESTÉRIL, APLICAÇÃO CATETERISMO ANEURISMA CEREBRAL/FÍSTULAS ARTÉRIO-VENOSAS.	CONFORME DEMANDA	160	PROSPECTO
	02	27320	MICROMOLA, MATERIAL PLATINA, SISTEMA 10, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS VARIADOS, ESTÉRIL, APLICAÇÃO CATETERISMO ANEURISMA CEREBRAL/FÍSTULAS ARTÉRIO-VENOSAS.	CONFORME DEMANDA	940	PROSPECTO
	03	HEMOD 004	SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE MICRO MOLAS.	CONFORME DEMANDA	260	PROSPECTO

LOTE 02						
ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO	
LOTE 002	01	29974-1	CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA ADEQUADO PARA MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO TRIDIMENSIONAL COM ELETRODO DISTAL DE 8 MM SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO ; DIÂMETRO DE 7F; COM CURVAS CURTA, MÉDIA E LONGA.PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	40	AMOSTRA
	02	35241-1	CONECTOR PARA CATÉTER TERAPÊUTICO QUADRIPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA COMPATÍVEL COM MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO TRIDIMENSIONAL COM ELETRODO DISTAL DE 8MM. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO.	CONFORME DEMANDA	40	AMOSTRA
	03	35239-1	CATÉTER REFERÊNCIA EXTERNO/ELETRODO OU KIT DE REFERENCIA PARA ELETROFISIOLOGIA DOTADO DE SENSOR PARA MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO NÃO DEFLECTÍVEL. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	40	AMOSTRA

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS**

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO	
LOTE 003	01	29977	CATÉTER DIAGNÓSTICO DECAPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6 F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	60	AMOSTRA
	02	29982	CONECTOR PARA CATÉTER DIAGNÓSTICO DECAPOLAR P/ ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	24	AMOSTRA

LOTE 04						
ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO	
LOTE 004	01	29976	CATÉTER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6 F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL; COM CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	240	AMOSTRA
	02	29981	CONECTOR PARA CATÉTER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CONFORME DEMANDA	120	AMOSTRA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE EMERGENCIAL (PONTUAL)

LOTE 05						
ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO	
LOTE 005	01	27629	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL REVESTIDO DE POLIESTER (DACRON), COM FREE FLOW, APRESENTA MARCAS RADIOPACAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; CORPO PRINCIPAL COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 23 ATÉ 36 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 170 MM, INTRODUTOR 18 A 24 F; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ENTREGA PONTUAL	12	PROSPECTO
	02	27630	ENDOPROTESE RAMO CONTRALATERAL, CONSTITUÍDA DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL REVESTIDO DE POLIESTER (DACRON), MARCAS RADIOPACAS PROXIMAIS E DISTAIS; COM COMPRIMENTO DE ATÉ 120 MM E DIÂMETRO DISTAL DE 10 ATÉ 28 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ENTREGA PONTUAL	18	PROSPECTO

JUSTIFICATIVA PARA OS LOTES: Os itens deverão ser de mesma marca, pois no momento do procedimento cirúrgico os materiais devem ser compatíveis.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ITEM	CÓD.	MATERIAL	TIPO ENTREGA	QTD	AMOSTRA/ PROSPECTO
44	21381	CATETER BALÃO COMPLACENTE DE LÁTEX, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", BILUMEN, PARA IMPLANTE DE ENDOPRÓTESES. DIÂMETRO DE 20 A 40 MM, COM MARCAS RADIOPACAS. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	ENTREGA PONTUAL	12	PROSPECTO
45	22542	OCLUSOR DE ILÍACA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ENDOPRÓTESE MONOILÍACA, NA YPSILATERAL PARA OCLUIR O FLUXO DE SANGUE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	ENTREGA PONTUAL	02	PROSPECTO
46	27644	ENDOPRÓTESE EXTENSÃO PROXIMAL DO CORPO PRINCIPAL, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE POLIÉSTER, SISTEMA DE INTRODUTOR DE 18 E 20F, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRÉ-CARREGADOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', DISPONÍVEIS NOS DIÂMETROS DE 22 A 36 MM E COMPRIMENTOS DE 39 A 73 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ENTREGA PONTUAL	04	PROSPECTO
47	27634	ENDOPROTESE TORÁCICA RETA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL E REVESTIDA DE POLIESTER, COM DIÂMETRO DE 22 A 46 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO VARIANDO DE 10 A 20 CM, E PERFIL DE 22 A 25 F, COM FREE FLOW. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ENTREGA PONTUAL	02	PROSPECTO
48	27633	ENDOPROTESE MONOILÍACA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL E POLIESTER, FREE FLOW PROXIMAL, MARCAS RADIOPACAS, COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 22 A 36 MM E DIÂMETRO DISTAL DE 14 A 16 MM E COMP TOTAL ATÉ 126 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ENTREGA PONTUAL	01	PROSPECTO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE COMPRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome completo: _____

Especialidade: _____

CPF: _____-_____

Data: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

CNPJ: _____-_____

Senhor (a) parecerista,

01. Já recebeu ou recebe, a qualquer título, algum auxílio financeiro, como passagem, hospedagem ou subvenção para participação em congressos e/ou eventos científicos patrocinados pelo produtor, distribuidor ou fornecedor da OPME indicada, ou ajuda financeira dessa mesma fonte, a qualquer título?

Resposta:

02. Já participou, a qualquer título, de algum estudo referente à OPME indicada? Se sim, indicar de quem é a iniciativa do estudo e para que finalidade?

Resposta:

Assinatura